



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 07/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º. **07/2020**, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado de Administração e a **OI S.A.**

O GOVERNO DO ESTADO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada Contratante, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representado por seu Secretário **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 663.901.335-53, RG n.º 885.566 SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital e a empresa **OI S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, representada, neste ato, por seu representante **JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO**, CPF n.º 009.469.547-47, RG n.º 068.859.297 - IPF/RJ, e daqui por diante designada de CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebrando o presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93 e legislação subsequente, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

- I – Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, pela **OI S.A.**, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada;
- II – A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de Março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO

Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato Centralizado n.º. 07/2020, da incorporação da contratada inicial **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.000.118/0001-79 pela **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato n.º. 07/2020 e suas respectivas alterações no instrumento

Rua Duque de Caxias, 346 – São José, Aracaju/SE – Fone (079) 3226-2297 / 2202 / 2203
CEP: 049.015-320.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias apresentadas pelos órgãos e entidades que ao contrato aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

Aracaju/SE, 26 de Março de 2021.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração

DocuSigned by:
JOSE CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
E26114CEE2FB4F7...
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
Representante da Contratada